

LEI Nº 4.877 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de microcomputadores à SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS, entidade assistencial reconhecida de utilidade pública, material inservível à Administração, consistente em 02 (dois) microcomputadores com periféricos, conforme descrição e avaliação que segue:

1. MICROCOMPUTADOR Processador Intel Pentium 4, MEMÓRIA RAM DE 512MB, PLACA MÃE FOXCONN, HD 80GB, Sistema Operacional Microsoft WINDOWS XP original, número do patrimônio 4078, com os seguintes periféricos: Monitor CRT 15 polegadas, mouse óptico, teclado ABNT2, estabilizador 300Va. Data aquisição: 05/05/2006. Valor apurado: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

2. MICROCOMPUTADOR Processador AMD Sempron, MEMÓRIA RAM DE 1024MB, HD 80GB, Sistema Operacional Microsoft WINDOWS XP original, número do patrimônio 4394, com os seguintes periféricos: Monitor CRT 15 polegadas, mouse óptico, teclado ABNT2, estabilizador 300Va. Data aquisição: 24/05/2007. Valor apurado: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de setembro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.